Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

quarta-feira, 14 de janeiro de 2004 - nº 460 - Ano VII

Esta edição tem 2 páginas

Imprensa Oficial na internet acesse o site: http://www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.htm

(Proc. nº 21. 497/03
D E C R E T O Nº 4. 454
13 de janeiro 2004

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de terras localizada no Bairro do Maracanã ou Caioçara, destinada a Construção de Conjunto Habitacional e Equipamentos Comunitários.-.-.-.-.-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 5º, alínea "e" do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei Federal nº2.786, de 21 de maio de 1.956, e consoante a Lei 4.132/62, considerando o que se contém nos autos administrativos nº 21. 497/03,

D E C R E T A :-

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial os imóveis abaixos caracterizados, situados no Bairro do Maracanã ou Caioçara, zona rural deste Município e Comarca de Atibaia, de propriedade de Mário Miguel de Oliveira, e s/m, com as medidas, limites e confrontações constantes da planta e do memorial descritivo que passam a integrar o presente Decreto, a saber:

PROCESSO : 21.497/03
DATA 17/10/03

REQUERENTE : PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

LOCAL : BAIRRO DO MARACANÃ ou CAIOÇARA

PROPRIETÁRIO : MÁRIO MIGUEL DE OLIVEIRA E S/M

MATRÍCULA: 53.086

GLEBA: 01 a ser desapropriada com área de 31.695,63ms2

Um terreno, sem benfeitorias, com a área de 31.695,63 ms2, denominada área 03, situada no Bairro do Caioçara ou Maracanã zona rural deste Município e Comarca de Atibaia, com as seguintes medidas e confrontações: "Começa no marco 1 –A, na lateral da antiga Estrada de Ferro Bragantina na divisa com propriedade de Mário Miguel de Oliveira; daí segue pela lateral da referida estrada, numa distância de 15529,ms., até alcançar o ponto 2-A, na mesma lateral da antiga Estrada de Ferro Bragantina; daí viram à direita e seguem com rumo de 00º 00' 0 0"N e distância de 220,17 ms., confrontando com o remanescente de Salvador Nery s/m. Nirma Bassani Nery, até o ponto 9-A, na divisa com o Espólio de Tatsuke Yamane; deste ponto, viram a direita e seguem com o rumo de 88º 51' 22" SE e distância de 131,99 ms., até atingir o ponto 10-A, cravado na divisa com terras de Espólio de Tatsuke Yamane e Mário Miguel de Oliveira; daí viram á direita e seguem com o rumo de 6º 03' 46" NW e distância de 223,35 ms., confrontando com terras de Mário Miguel de Oliveira, até alcançar o ponto de início".

PROCESSO : 21.497/03
DATA 17/10/03

REQUERENTE : PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

LOCAL : BAIRRO DO MARACANÃ ou CAIOÇARA

PROPRIETÁRIO; MÁRIO MIGUEL DE OLIVEIRA

MATRÍCULA: 53.087

GLEBA: O2 .a ser desapropriada com área de 31. 695, 62 ms2.

Um terreno, sem benfeitorias, com área de 31.695,62 ms2., designado como "Área 02", situado no Bairro do Maracanã ou Caioçara, zona rural deste Município e Comarca de Atibaia, com as seguintes medidas e confrontações: "Começam no ponto 2-A, na lateral da antiga Estrada de Ferro Bragantina; deste ponto, seguem pela lateral da antiga Estrada de Ferro Bragantina, sentido Campo Limpo, com o rumo de 88º 15' 23" NW e distância de 144,54 ms., até o marco 3-A; deste ponto, viram a direita e seguem com o rumo de 00º 00' 00" N e distância de 212,71 ms., confrontando com terras remanescente de Salvador Nery e sua Mulher Nirma Bassani Nery, até o ponto 8-A, na divisa com terras do Espólio de Tatsuke Yamane; deste ponto, viram à direita e seguem numa distância de 145,31 ms., confrontando com propriedades de Espólio do Tatsuke Yamane, até o marco 9-A; deste ponto viram à direita e seguem com o rumo de 00º 00' 00" N, e distância de 220,17 ms., confrontando com terras de Mario Miguel de Oliveira (área denominada 03), até atingir o ponto 2-A, onde iniciou estas divisas".

Parágrafo Único – A expropriação, a que se refere o caput deste artigo, destina-se à Construção de Conjunto Habitacional e Equipamentos Comunitários.

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Executivo

Prefeito José Roberto Trícoli - Vice-prefeito Mário Yassuo Inui
Palácio Jerônimo de Camargo - Av. da Saudade, 252 Centro - CEP:12.940-560

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 13 de janeiro de 2004.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- José Francisco Alves Pinto -
SECRETÁRIO DE OBRAS

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. nº1.109/04)

D E C R E T O Nº 4.455
de 14 de janeiro 2004

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinqüenta mil reais).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela lei nº lei nº 3.374 de 23 de dezembro de 2003, em seu artigo 5º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinqüenta mil reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentarias:

SECRETARIA DE OBRAS
Secretaria e Dependências
15.451.1211.2002 Manutenção da Unidade
385-3390.39.1201.....R$ 250.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação previsto na rubrica de receita 1760.01.06 – Plano Diretor de Recomposição Florestal:

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 14 de janeiro de 2004.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc nº 1. 109/04
DECRETO Nº 4. 456
de 14 de Janeiro de 2004.

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais).-.-.-.-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela lei nº 3.374 de 23 de dezembro de 2003, em seu artigo 5º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentarias:

SECR. DE TURISMO E M. AMB. / FUN. M. DE TURISMO
Secretaria e Dependências
23.695.0910.2133 Carnaval (Repasse Esc./Blocos de Samba)
299-3390.39.0901.....R$ 50.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária:

SECR. DE TURISMO E M. AMB. / FUN. M. DE TURISMO
Secretaria e Dependências
23.695.0901.2121 Programa Municipal de Eventos
285-3390.39.0901.....R$ 50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 14 de Janeiro de 2004.-

- José Roberto Tricoli –
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth –
SECRETÁRIO DE GOVERNO